

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020 - CAL
CONTRATO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

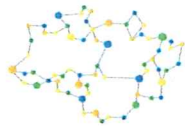
CONTRATO Nº 02/2020, QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL E FÊNIX.COM – CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA – EPP.

DAS PARTES

Aos 08 (oito) dias do mês de setembro do ano de 2020, o **Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal - CAL**, sediado, no Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 01, Lote 3 e 5, Bloco I, Sala 202, Sobreloja, Cep.: 70.070-010, Asa Sul, Brasília-DF, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora Zuleica Jacira Aires Moura, que ocupa o cargo de Secretária Executiva do Consórcio, brasileira, Solteira, CPF nº 383.313.221-34, identidade nº 134.0416 e a **Empresa FÊNIX.COM – Conteúdo e Tecnologia Ltda** - EPP CNPJ: 01.141.809/0001-04, estabelecida na Rua S-2, 634 - Antigo 622 - St. Bela Vista, Goiânia - GO, 74823-430 doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Edson Roque Pesconi, brasileiro, casado, CPF nº 063.067.638-05, identidade nº 1.496.734 SSP/GO, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.2020/CAL, que deu origem a dispensa de licitação, regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui objeto deste CONTRATO a contratação de empresa de tecnologia da informação, especializada na locação, implantação e manutenção de sistema integrado de gestão pública, com ênfase em contabilidade pública, incluindo seus respectivos relatórios, com recursos para planejamento e execução das seguintes informações: execução orçamentária e financeira do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal – CAL, com o processamento e relatórios do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias Orçamento Anual; elaboração dos anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal; execução de licitações, contratos e convênios; controle de almoxarifado, patrimônio e protocolo; controle e conciliação de contas bancárias, gestão de veículos; controle de frequência de diárias, de folha de pagamento e do e-Social; entre outros descritivos, constantes no detalhamento do Termo de Referência, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE, relacionados no Termo de Referência, bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DO INÍCIO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A empresa vencedora dará início à prestação dos serviços, objeto da presente contratação, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato e Ordem de Serviços.

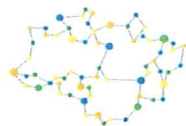
DO LOCAL DE EXECUÇÃO:

- a) O local da entrega e instalação dos sistemas será na sede do Consórcio, Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 01, Lote 3 e 5, Bloco I, Sala 202, Sobreloja, Cep.: 70.070-010, Asa Sul, Brasília-DF.
- b) Os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana em plataforma online, que será adquirida pela contratante, e/ou instalados via desktop.
- c) Os serviços contratados deverão ser executados conforme especificações constantes no Termo de Referência, sendo que a inobservância desta condição implicará em recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.
- d) Será de inteira responsabilidade da empresa a reposição do mesmo, a qualquer tempo, nos casos em que eventualmente, venha a ser constatado como irregular ou em desconforme com este Termo de Referência.
- e) Todas as despesas relativas à entrega e instalação, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente licitação, ocorrerão por conta exclusiva da contratada.
- f) Os sistemas referidos deverão ser fornecidos a Contratante via internet, com liberação de download dos mesmos na página da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento da Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após a efetiva entrega definitiva dos produtos.
- b) Exercer a fiscalização sobre o contrato e recebimento dos medicamentos por meio de designados especialmente para esta finalidade, procedendo o atesto na respectiva nota fiscal, com as ressalvas e glosas que se fizerem necessárias.
- c) Receber o objeto nos prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado.
- e) A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

- f) Providenciar as condições necessárias visando à instalação do serviço, bem como o recebimento do objeto.
- g) Fiscalizar e inspecionar a entrega do objeto, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado.
- h) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no objeto/prestação de serviços.
- i) Efetuar o pagamento até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento da nota fiscal, observando a regularidade fiscal da empresa.
- j) Em caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- k) Designar empregado para acompanhar o recebimento e conferência do objeto, conforme solicitado, no endereço apresentado pelo CAL, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do contrato. Este servidor será designado por meio de Portaria e será responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do contrato.
- l) Disponibilizar o acesso remoto às suas instalações seja através de modem ou internet.
- m) Responsabilizar-se pela posse, guarda e Backups de Segurança dos Bancos de Dados utilizados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

- a) Cumprir com todas as regras contidas neste Termo de Referência e no Edital de licitação, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto
- b) Efetuar a entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- c) Arcar com as despesas com viagens, material e outros serviços adicionais, devendo ser apresentadas no valor global da proposta.
- d) Comunicar por escrito ao fiscal do Consórcio, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos que julgar necessário.
- e) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, sociais, previdenciários e quaisquer outros decorrentes da contratação.
- f) Guardar sigilo e a integridade das informações a que tiver acesso.
- g) Guardar sigilo das atividades desenvolvidas pelo Consórcio Interestadual de Desenvolvimento da Amazônia Legal.
- h) Fornecer à Contratante um serviço de disco virtual, em ambiente de domínio do Consórcio, para guarda de cópias de segurança de dados e informações, durante a vigência deste Contrato.
- i) O serviço citado na alínea anterior será desativado quando do encerramento deste Contrato, e os dados que porventura foram armazenados são de propriedade da contratante.



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

- j) A manter o sistema atualizado e em conformidade com a legislação vigente e alterações que vierem a ocorrer.
- k) Ter responsabilidade sobre o objeto contratual, de acordo com as especificações constantes neste Instrumento, bem como da respectiva proposta.
- l) Realizar às suas expensas as correções e ajustes e substituições, no todo ou em parte, do objeto deste Termo de Referência, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- m) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução dos serviços.
- n) Comunicar ao Consórcio, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que esta julgar necessários.
- o) Disponibilização do sistema locado imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.
- p) Deverá fornecer suporte técnico e solução de eventuais inconsistências no sistema.
- q) Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- r) Garantir a atualização dos referidos sistemas, toda vez que forem lançadas no mercado novas versões. A atualização por parte da CONTRATADA compreende:

I - Garantia de funcionamento dos sistemas fornecidos a CONTRATANTE, quando este apresentar falhas, limitando-se à sua substituição por uma cópia corrigida.

II - Direito de pleno atendimento à legislação em vigor, colocando à disposição da CONTRATANTE uma versão dos sistemas com as devidas alterações, sempre que as novas normas assim exigirem.

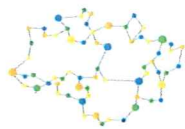
III - Direito de a CONTRATANTE solicitar as novas versões com todas as modificações que a critério da CONTRATADA venham a ser introduzidas nos sistemas, no intuito de garantir a evolução tecnológica e otimização dos programas e suas rotinas.

r) As implementações e/ou alterações do sistema que venham a ser sugeridas pela CONTRATANTE, não estão contempladas neste contrato, exigindo novo ajuste específico.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e quadro estimativo de preços constante nos autos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Todas as despesas decorrentes desta contratação correrão neste e nos exercícios subsequentes, sob dotação orçamentária devidamente fixada no orçamento anual do Consórcio e ocorrerão através do PA Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação. Elemento de despesa: 3.3.90.40, Fonte de Recursos: 001- Recursos Ordinários – Contrato de Rateio.



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será realizado pelo setor financeiro do Consórcio Amazônia Legal, e ocorrerá após o recebimento da Nota Fiscal, a qual será recebida mediante apresentação e aprovação dos produtos. Uma vez entregues, os produtos serão submetidos à análise técnica do Consórcio e seus parceiros. A avaliação Técnica dos produtos deverá ocorrer em até 10 dias após o recebimento de todo o material, onde a aprovação final e pagamento até o prazo máximo de mais 10 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa (s), incidente sobre o valor da parcela inadimplida do contrato conforme disposições contidas no item 13 e seus subitens do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

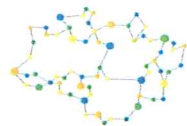
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A publicação do presente Contrato no Diário Oficial, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Setor de Autarquias Sul – SAUS, Quadra 01, Lote 3 e 5, Bloco I, Sala 202, Sobreloja, Cep.: 70.070-010, Asa Sul, Brasília-DF



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL

PARÁGRAFO ÚNICO: Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica eleito pelas partes o foro da cidade de Brasília/DF, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília/DF, 08 de setembro de 2020.

**FENIX COM CONTEUDO E
TECNOLOGIA LTDA:**
01141809000104

Assinado digitalmente por FENIX COM CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA:
01141809000104
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=GO, L=Goiania, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A3, OU=Autenticado por AR Meta
Certificadora, CN=FENIX COM CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA:
01141809000104
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui

CONTRATADA

FÊNIX.COM – CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP
CNPJ: 01.141.809/0001-04

CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DA AMAZÔNIA LEGAL
CNPJ: 33.733.453/0001-86

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA